## TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO AO CONTRATO

 Por este instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 51.847.499.0001/08, neste ato representada por seu Presidente, Vereador EMÍLIO BRANDEMARTI NETO, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador da Cédula de Identidade com RG nº 6.445.659 e CPF nº 973.843.0058-53, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol-SP, com endereço profissional na Rua Rui Barbosa, nº 2155, Centro, Mirassol-SP, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GESP – 5 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.781.278/0001-02, com sede na cidade de Mirassol, à Avenida Fernando Costa, nº 2423, Centro, neste ato por sua representante legal, Sra. Luciana Frigo Parreira, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade com RG nº 18.553.271 e CPF nº 085.599.478-92, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol-SP, à Av. Elias Mahfuz, nº 2108, Bairro Moreira, na condição de **CONTRATADA**, tem justo e contratados entre si a avença seguinte:

 **Justificativa –** Este instrumento destina-se a prorrogar o prazo de vigência do contrato original de vigilância nas Dependências da Câmara Municipal de Mirassol, inclusive nas sessões, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão contratual, bem como ajustar o valor, restabelecendo o equilíbrio econômico financeiro, de acordo com índice do IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses**,** visto que a Contratada vem cumprindo com suas obrigações e atendendo plenamente as necessidades da Contratante.

 **Cláusula 1ª –** O prazo de duração estabelecido no contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início a partir de 1º de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2012, na forma permissiva doart. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

 **Cláusula 2ª –** O valor dos serviços prestados passa a ser de R$ 39.945,36(trinta e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), cujo pagamento dar-se-á em 12 (doze) parcelas mensais de R$3.328,78(três mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos), com pagamento até o quinto dia útil de cada mês vencido.

 **Cláusula 3ª –** As despesas da Contratante, decorrentes desta prorrogação e aditamento, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

 **Cláusula 4ª –** Todas as demais cláusulas e condições do contrato ora prorrogado permanecem inalteradas.

 E por estarem justos e contratados, assinam o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO**, digitado em três vias de igual teor e para o mesmo fim, que depois de lido e confirmado, será assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

 Mirassol-SP, 28 de janeiro de 2011.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

**Emilio Brandemarti Neto**

 Contratante

**GESP – 5 SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.**

**Luciana Frigo Parreira**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Célio Aparecido Portero Danielle Aparecida Maciel**

RG nº 13.918.427 RG nº 43.113.654-3